
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PERTENCENTE AO ESTADO DO PARÁ, AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E RELEVANTE PROJETO DE NATUREZA EDUCACIONAL NAQUELE MUNICÍPIO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica alienada, por doação, ao Município de Capanema, a área urbana pertencente ao Estado do Pará, especificada no memorial descritivo anexo, ao Município de Capanema, destinada à implantação e relevante projeto de natureza educacional naquele Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 92, inciso XIII, da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Deputado CÁSSIO ANDRADE

1º Secretário

Deputado FERNANDO COIMBRA

2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO – DEAF
GERÊNCIA DE GEORREFERENCIAMENTO - GEO

IMÓVEL: SEM DENOMINAÇÃO
OCUPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
MUNICÍPIO: CAPANEMA
NATUREZA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BÁSICO (REGULARIZAÇÃO DE ÁREA)
LOCALIZAÇÃO: BANDA MERIDIONAL DA RODOVIA BR 308 KM 2

COLONIA CAPANEMA

GLEBA: CAPANEMA I	COLÔNIA: CAPANEMA TENTUGAL	LOTES: 4 e 6
PROCESSO Nº 2014/271622	CÓDIGO ITERPA:	MEMORIAL Nº 103/2014
ÁREA LEVANTADA: 16,2744 há.		
ÁREA DEDUZIDA:		
ÁREA LÍQUIDA: 16,2744 ha		
PERÍMETRO: 1.736,098 m		
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: 20° 02'45" W (19-03-2014)		

NORTE	VÉRTICE P8/VÉRTICE P3	BANDA MERIDIONAL BR – 308 KM2
LESTE:	VÉRTICE P3/VÉRTICE P4	TADACHI NOGUITI
SUL:	VÉRTICE P4/ VÉRTICE P11/ VÉRTICE P10/P9	GIVANILDO ÍTALO DE FRANÇA MARTINS
OESTE:	VÉRTICE P9/VÉRTICE P8	1º TRAVESSA DA COLÔNIA TENTUGAL

DESCRIÇÃO:

Partindo do marco P-8, de coordenada N = 9.866.639,0000m e E = 259.367,0000m; deste, segue pelo lote ocupado por RODOVIA BR 308 Km 02, com a seguinte distância 495,87m e azimuth plano 107°51'01" até o marco P-3, de coordenada N = 9.866.487,00m e E = 259.839,00m; deste, segue pelo lote ocupado por TADACHI NOGUCHE, com a seguinte distância 319,26m e azimuth plano 189°22'26" até o marco P-4, de coordenada N = 9.866.172,00m e E = 259.787,00m; deste, segue pelo lote ocupado por GIVANILDO ITALO DE FRANÇA MARTINS, com a seguinte distância 291,45 m e azimuth plano 275°42'38" até o marco P-11, de coordenada N = 9.866.201,00m e E = 259.497,00m; deste, segue pelo lote ocupado por GIVANILDO ÍTALO DE FRANÇA MARTINS, com a seguinte distância 90,76 m e azimuth plano 18°38'05" até o marco P-10, de coordenada N = 9.866.287,00m e E = 259.526,00; 214,40 m e azimuth plano 278°35'01" até o marco P-9, de coordenada N = 9.866.319,00m e E = 259.314,00m; deste, segue pelo lote ocupado por 1ª TRAVESSA DA COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL, com a seguinte distância 324,359 m e azimuth plano 9°24'15" m até o marco P-8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N, m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso – 23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de proteção UTM.

DOE Nº 33.523, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**